

EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

100º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
THIAGO DE ASSIS MORAES

VICE-PREFEITO
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE
ALESSANDRO COSTA GOMES

PROCURADOR-GERAL
ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO

SEC. DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
DEBORAH ACIOLI DE ALMEIDA

SEC. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ALANNA MARIA PASSOS MEIRA DE ALMEIDA

SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANGÉLICA ALMEIDA E SILVA

SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SEC. DE FINANÇAS
DULCILEI ENDO

SEC. DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
WELTON RODRIGO DE ALMEIDA

SEC. DE PLANEJAMENTO
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SEC. DE SAÚDE
LANÍSIA BIANCA PASSOS DE OLIVEIRA CUNHA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE
PRESIDENTE: ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
AUTARQUIA MUNICIPAL PROCON
SUPERINTENDENTE: THIAGO BARBOSA CÂMARA
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"
DIRETORA GERAL: CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Esperança - Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lúrio Verde - CEP 58.135.000.
Fone: (83) 3502-1305
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2025/2026

19ª Legislatura: 2025/2028 | 1ª Sessão Legislativa: 2025

| | |
|-------------------------------|-----------------|
| ADÍLIO MAIA DA SILVA (PSD) | PRESIDENTE |
| ADEILSON DOS SANTOS (PP) | VICE-PRESIDENTE |
| RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PP) | 1ª SECRETÁRIA |
| JOELSON DIAS DE MELO (PSD) | 2ª SECRETÁRIO |

DEMAIS VEREADORES

| | |
|-------------------------------|-----|
| ADIJAILSON COSTA | PP |
| EDINALDO BEZERRA DE MENEZES | MDB |
| GENIVAL DE ANDRADE | PP |
| GEOVÁ LOPES DE QUEIROZ JUNIOR | PSD |
| JANAÍNA MENDES DA SILVA | PSD |
| JOSÉ ADELTON DA SILVA MORENO | MDB |
| MATHEUS JOSÉ A. DE LIMA | PL |
| NIELLY DOS SANTOS DIAS | MDB |
| RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA | PSD |

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO I - ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2.573, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SELO UNICEF - MUNICÍPIO APROVADO, EDIÇÃO 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Decreto Federal nº 10.593, de 2020 e inciso VI do artigo 8º Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil bem como os artigos 202 e ss. da Lei Orgânica do Município de Esperança/PB consagram ser dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança, do adolescente e do jovem;

CONSIDERANDO os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que orientam a formulação e a execução das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO os diretrizes nacionais e locais de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, bem como a necessidade de aperfeiçoar continuamente a gestão municipal nessas áreas;

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF constitui estratégia de mobilização social e de qualificação da gestão pública municipal voltada à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no Semiárido brasileiro e na Amazônia Legal;

CONSIDERANDO que os municípios participantes do Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar as condições de vida de crianças e adolescentes, por meio da implementação e do aprimoramento de programas, serviços e políticas públicas de atenção à infância e à adolescência, com monitoramento permanente de indicadores sociais;

CONSIDERANDO que a adesão do Município de Esperança à edição 2025-2028 do Programa Selo UNICEF - Município Aprovado implica o cumprimento de metas e a realização de ações estruturadas, em consonância com o Guia Metodológico do Selo UNICEF e com os instrumentos de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância colegiada intersetorial responsável por articular, acompanhar, monitorar e avaliar as ações decorrentes da participação do Município no Selo UNICEF, garantindo a integração entre as diversas políticas públicas setoriais; e

CONSIDERANDO, ainda, a importância de fortalecer os mecanismos de transparência, controle social e participação de adolescentes na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Esperança, a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente - Programa Selo UNICEF - Município Aprovado, edição 2025-2028, instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e de articulação intersetorial, com a finalidade de planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações previstas na metodologia do referido programa.

Art. 2º A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidades:

I - planejar, acompanhar, avaliar e propor ações necessárias ao cumprimento das metas do Selo UNICEF - Município Aprovado, edição 2025-2028;

II - promover a articulação intersetorial entre órgãos e entidades da administração municipal e organizações da sociedade civil voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

III - apoiar a implementação, o monitoramento e a qualificação das políticas públicas municipais direcionadas à infância e à adolescência, com vistas à melhoria dos indicadores acompanhados pelo UNICEF; e

IV - estimular e apoiar a participação de adolescentes nas etapas de diagnóstico, planejamento, execução e avaliação das ações relacionadas ao Selo UNICEF, especialmente por meio do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA.

Art. 3º A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente será composta pelos seguintes membros:

I - Articulador Municipal do Selo UNICEF – edição 2025-2028, que exercerá a presidência da Comissão:

- André de Oliveira Costa;

II - Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens:

- Ravel Evaristo Torres;

III - Prefeito Municipal:

- Thiago de Assis Moares;

IV - Chefe de Gabinete do Prefeito:

- Alessandro Costa Gomes;

V - Procurador do Município:

- Arthur Richardisson Evaristo Diniz;

VI - Secretária de Administração do município:

- Ângela Maria Lira de Souza Sales Rocha;

VII - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- Taynara Vieira Borges;

VIII - Secretária de Saúde do município:

- Lanásia Bianca Passos de Oliveira Cunha;

IX - Secretária de Educação e Cultura do município:

- Angélica Almeida e Silva;

X - Secretária de Assistência e Serviço Social do município:

- Deborah Acioli de Almeida;

XI - Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município:

- Francisco de Assis Pinheiro;

XII - Mobilizadora do Resultado Sistêmico 1 – Saúde e Nutrição:

- Priscila Geovana Câmara Rodrigues Cabral;

XIII - Mobilizador do Resultado Sistêmico 2 – Educação:

- Itamar da Silva Farias;

XIV - Mobilizador do Resultado Sistêmico 3 – Proteção contra as Violências:

- Paulo Cesar do Nascimento;

XV - Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 – Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas:

- Gutenberg Dantas da Silva;

XVI - Mobilizadora do Resultado Sistêmico 5 – Proteção Social:

- Ianna Kelly Alexandre Bezerra;

XVII - Mobilizador do Resultado Sistêmico 6 – Igualdade Étnico-Racial:

- Mateus da Silva Santiago.

§ 1º Os membros da Comissão poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante nova designação do Prefeito Municipal.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão, na qualidade de colaboradores, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades públicas, de conselhos de políticas públicas, de organizações da sociedade civil, de lideranças comunitárias e de adolescentes, especialmente integrantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA.

Art. 4º O trabalho desenvolvido pelos membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente é considerado de relevante interesse público, não ensejando remuneração, gratificação ou vantagem de qualquer natureza, nem gerando vínculo trabalhista, previdenciário ou obrigação de natureza laboral, previdenciária ou afim com a Administração Pública Municipal em razão da participação na Comissão.

Art. 5º O Articulador Municipal do Selo UNICEF presidirá os trabalhos da Comissão Intersetorial, que serão registrados em atas e, quando necessário, em relatórios circunstanciados, cabendo aos gestores municipais assegurar o desenvolvimento de atividades coerentes com as orientações contidas no Guia Metodológico do Selo UNICEF e com os eixos temáticos do Plano de Participação, Articulação e Cidadania – PPAC, quando existentes, bem como com os demais instrumentos de planejamento municipal, requisitos para o alcance das metas e para a melhoria dos indicadores da infância e da adolescência avaliados pelos respectivos programas.

§ 1º O Articulador Municipal do Selo UNICEF, além da presidência dos trabalhos, desempenhará, entre outras, as seguintes atribuições:

I - participar das capacitações e acompanhar o cronograma do Selo UNICEF;

II - apoiar e estimular a participação de adolescentes do Município nas ações do Selo UNICEF, em especial por meio do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA;

III - mobilizar e articular os diversos atores da administração municipal, da sociedade civil, do setor privado, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Tutelar, com vistas à melhoria dos indicadores relativos à infância e à adolescência;

IV - repassar as informações recebidas do UNICEF e de parceiros institucionais ao Prefeito Municipal, aos membros da Comissão Intersetorial e aos diversos setores da sociedade local, bem como delegar e compartilhar as tarefas inerentes a cada área setorial;

V - sistematizar e enviar as informações e documentos solicitados pelo UNICEF e por seus parceiros institucionais; e

VI - priorizar a comunicação e a mobilização social como estratégias essenciais ao alcance dos resultados previstos na metodologia do Selo UNICEF.

§ 2º Na eventual ausência ou impedimento do Articulador Municipal do Selo UNICEF, a coordenação dos trabalhos da reunião será exercida, em caráter provisório, por um dos representantes da Secretaria de Educação e Cultura/Seduc ou da Secretaria de Assistência e Serviço Social do município, indicado entre os membros presentes.

§ 3º As funções de secretaria-executiva da Comissão, compreendendo o preparo e a expedição das convocações, a organização das pautas, o registro das presenças, a lavratura e guarda das atas e demais documentos, serão exercidas pelo Articulador Municipal do Selo UNICEF.

Art. 6º Compete à Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - acompanhar a implementação do Plano de Ação Municipal do Selo UNICEF – Município Aprovado, edição 2025-2028, propondo ajustes necessários ao cumprimento das metas pactuadas;

II - articular-se com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o alcance das metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo UNICEF;

III - apoiar a convocação e a realização dos Fóruns Comunitários previstos na metodologia do Selo UNICEF;

IV - acompanhar os indicadores sociais relacionados à infância e à adolescência no Município, propondo medidas para sua melhoria;

V - estimular a integração das ações das diferentes secretarias municipais e órgãos parceiros nas políticas direcionadas à infância e à adolescência;

VI - zelar pela observância das orientações constantes no Guia Metodológico do Selo UNICEF e nos demais instrumentos oficiais de acompanhamento do programa; e

VII - planejar e executar, em articulação com as secretarias e órgãos responsáveis, atividades de campo, visitas técnicas, ações comunitárias, mobilizações sociais e demais iniciativas necessárias ao diagnóstico, ao monitoramento e à avaliação das condições de vida de crianças e adolescentes no território municipal.

§ 1º As deliberações, encaminhamentos e demais trabalhos da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente serão registrados em atas e, quando necessário, em relatórios circunstanciados, integrando o acervo documental do Município relativo ao Selo UNICEF.

§ 2º Caberá aos gestores municipais, no âmbito de suas respectivas secretarias e órgãos, o desenvolvimento de atividades coerentes com as orientações contidas no Guia Metodológico do Selo UNICEF, com os eixos temáticos do PPAC, quando existentes, e com os instrumentos de planejamento municipal, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, inclusive aquelas relacionadas às atividades de campo, de planejamento, de mobilização, de monitoramento e de capacitação, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das secretarias e órgãos integrantes da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. As secretarias e órgãos integrantes da Comissão deverão prever, em seus planos de trabalho e em suas respectivas propostas orçamentárias, as ações e os recursos necessários ao cumprimento das atividades relativas ao Selo UNICEF.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 05 de dezembro de 2025. 101ª da Emancipação Política.

THIAGO DE ASSIS MORAES
Prefeito